



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º 074/16

**Processo Administrativo n.º** 14/10/44490

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 62/15

**Termo de Contrato n.º** 104/15

**Termo de Aditamento n.º** 074/16

**Objeto:** Fornecimento contínuo de lanches (*kit lanche*), para pacientes em tratamento de Tuberculose.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANEQUINHO DE CAMPINAS – ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.254.624/0001-71, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o contrato inicial, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/05/2016.

## SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica reajustado o valor contratado em 9%, válido a partir de 30/03/2016, conforme autorização do Ilmo. Sr. Secretário de fls. 448, publicada no Diário Oficial do Município em 11/04/2016.

2.2. Dá-se ao presente termo o valor já reajustado de R\$ 95.680,20 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).

2.3. Através do despacho de fls. 448, foi autorizada a despesa complementar referente ao reajuste devido no período de 30/03/2016 a 21/05/2016 no valor de R\$ 1.140,36 (um mil cento e quarenta reais e trinta e seis centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



**TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 441 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
087000.08710.10.305.1018.2140.33.90.30.07 FR 03.300-044

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de maio de 2016

  
**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**MANEQUINHO DE CAMPINAS – ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA. - ME**

Representante Legal:

RG nº 11.400.240-3

CPF nº 023.552.848-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 14/10/44490**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Manequinho de Campinas – Rotisserie e Panificadora Ltda. - ME.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 62/15

**Termo de Contrato n.º 104/15**

**Termo de Aditamento de Contrato n.º 074/16**

**Objeto:** Fornecimento contínuo de lanches (*kit lanche*), para pacientes em tratamento de Tuberculose.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 20 de maio de 2016

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
[saude.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**MANEQUINHO DE CAMPINAS – ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA. - ME**

Representante Legal:

RG n.º 11.403.240-3

CPF n.º 023.552.848-06

[manequinholtida@terra.com.br](mailto:manequinholtida@terra.com.br)

[manequinholtida@hotmail.com](mailto:manequinholtida@hotmail.com)